

Lei nº 100, de 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garcia, Prefeito Municipal de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
 faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cajamar, um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ajudar a obra de São Silvestre, em Cajamar (Estado).

Artigo 2º - A importância do presente crédito será entregue ao Presidente da Comissão patrocinadora da referida obra, senhores Raminho dos Santos e Osvaldo Silva (Estado).

Artigo 3º - A despesa com a execução da presente Lei, será coberta com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício (Estado).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Estado)

Cajamarca Municipal de Cajamar, em 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garcia
 Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 9 de dezembro de 1961.

Secretário Municipal.